



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 – CEP 63.170-000 – TEL 031 88 530 1245 – ARARIPE – CEARÁ

Lei Municipal nº 691/2004, de 30 de Junho de 2004.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder Revisão Salarial aos Professores da Rede Municipal de ensino lotados na Secretaria de Educação do Município de Araripe, nos limites estatuidos no art. 73. VIII da Lei 9.504/97 e Resolução nº 21.610/ do TSE, na forma que abaixo indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Revisão Salarial num percentual de 12% (doze por cento), aos Professores da Rede Municipal de Ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Araripe, na forma da Lei.

Art. 2º - As diferenças acumuladas da verba do FUNDEF serão distribuídas aos Profissionais da Educação de forma eqüitativa na forma da Legislação Federal que trata da matéria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2004, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araripe-CE, Quarta-feira, 30 de Junho de 2004.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE